



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 586.

EM, 08 DE MAIO DE 1995.

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominado de "MARIA DE LOUR-
DES DOS SANTOS"; o próprio público situado nesta cidade onde
funciona o Órgão Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir
da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS ESTADO DA
PARAÍBA, EM 08 DE MAIO DE 1995.

Registrado às fls. 55V do livro de
Registro de Leis nº 06
Em, 08 de Maio de 1995

ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO
(PREFEITO)